

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 004-P/2024 – RTFA****Fiscalização de acompanhamento das
pressões de 2024 das redes de distribuição
de água do município de Cerro Grande do
Sul/RS, regulado pela Agesan-RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 09 de janeiro de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento nas redes de distribuição de água no município de Cerro Grande do Sul. Foram realizadas as medições de pressão referentes ao processo n. 004-P/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2024	Aprova a nova redação do manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 004-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 004-P/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 004-P/2024

Realizada a fiscalização no mês de janeiro 2025, das 07 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 004-P/2024), 5 foram transferidas para o TAS 004-P/2024 e 2 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
01	PE	Transferida para o TAS 004-P/2024
02	R	NC encerrada
03	PE	Transferida para o TAS 004-P/2024
04	PE	Transferida para o TAS 004-P/2024
05	PE	Transferida para o TAS 004-P/2024
06	PE	NC encerrada
07	PE	Transferida para o TAS 004-P/2024

R – Resolvida/Encerrada PE – Prazo Expirado PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-01: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 004-P/2024.



NC-03: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 004-P/2024.



NC-04: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 004-P/2024.



NC-05: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 004-P/2024.



NC-07: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 004-P/2024.



ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Júlia Carolina Ili
Agente de Fiscalização

Tarcísio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação